



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 51, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

DD. Senhor (a) Presidente,

Senhoras e Senhores Vereadores,

Para os efeitos legais, estou submetendo à deliberação dessa Câmara Municipal a seguinte matéria:

Projeto de Lei: nº 51, de 05 de agosto de 2025.

Ementa: Prorroga a vigência do Plano Municipal de Educação – PME, aprovado pela Lei Municipal nº 657, de 02 de junho de 2015 e dá outras providências.

Justificativa:

Tenho a honra de submeter à apreciação desta Egrégia Casa, o incluso Projeto de Lei, **requerendo caráter de urgência, nos termos do art. 77, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal**, que prorroga a vigência do Plano Municipal de Educação – PME, aprovado pela Lei Municipal nº 657, de 02 de junho de 2015 e dá outras providências.

A proposta tem por fundamento a prorrogação da vigência do Plano Nacional de Educação (PNE), promovida pelo Governo Federal, o que torna necessária a adequação do PME às diretrizes e metas nacionais, garantindo sua consonância com o planejamento educacional vigente em nível federal.

Considerando que o PME deve estar alinhado ao PNE, impõe-se a necessidade de prorrogação até que seja aprovado um novo plano nacional, assegurando a continuidade das ações educacionais no município. Tal medida permite o cumprimento adequado das metas locais já estabelecidas e confere segurança jurídica e administrativa ao planejamento educacional municipal.

Dessa forma, o presente Projeto de Lei busca preservar a coerência entre os instrumentos de gestão da educação nas esferas federal e municipal, assegurando estabilidade institucional e o compromisso com o desenvolvimento de políticas públicas educacionais de qualidade.

Diante da relevância da matéria, solicitamos a análise e aprovação da proposta, certos de contarmos com o apoio desta Casa Legislativa.

Mato Castelhanos/RS, 05 de agosto de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

PROJETO DE LEI Nº 51, DE 05 DE AGOSTO DE 2025

PRORROGA A VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 657, DE 02 DE JUNHO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação – PME do Município de Mato Castelhano, instituído pela Lei Municipal nº 657, de 02 de junho de 2015.

Art. 2º Durante o período de prorrogação, a Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Cultura e Juventude deverá assegurar o monitoramento e a avaliação contínua das metas e estratégias previstas no PME, com vistas ao cumprimento integral dos objetivos estabelecidos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 05 de agosto de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal